

RESOLUÇÃO Nº 050/2018

A Comissão Intergestores Regional – CIR, da Região Central de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 077/2012 de 25/05/2012, reunida ordinariamente no Auditório do SANEAR Colatina, no dia 20/09/2018.

Considerando:

A Portaria nº 3.134 de 17 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; e

Parecer favorável da Câmara Técnica dessa comissão.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as Propostas e Emendas Parlamentares de Sooretama, abaixo:

- Proposta Nº 11400.251000/1180-02, Emenda Parlamentar Nº 32640007 no valor de R\$96.450,00 (Noventa e Seis mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), para aquisição de Equipamento/Material Permanente para os NESFs, do parlamentar Givaldo Vieira;

- Proposta Nº 11400.25000/1170-3, Emenda Parlamentar Nº 32640009, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para aquisição de Veículo para Unidade Móvel de Saúde, do parlamentar Givaldo Vieira;

- Proposta Nº 11400.251000/1180-09, Emenda Parlamentar Nº 32640011, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Reais), para aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do parlamentar Givaldo Vieira;

- Proposta Nº 11400.251000/1170-05, Emenda Parlamentar Nº 24910005, no valor de R\$190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), para aquisição de Veículo, para Unidade Móvel de Saúde do Parlamentar Lelo Coimbra; e

- Proposta nº 11400.251000/1170-06, Emenda Parlamentar Nº 24910005, no valor de R\$ 199.990,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais), para aquisição de Equipamento/Material Permanente o NAPS de Sooretama, do Parlamentar Lelo Coimbra;

Art. 2º - Encaminhar a **CIB/SUS/ES** para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de homologação pela CIB, revogadas as disposições em contrário.

Colatina, 20 de Setembro de 2018.


LUCIANE RÉGIA PINHEIRO CARDOZO
Superintendente Regional de Saúde de Colatina
Coordenadora da CIR Central

Luciane Régia Pinheiro Cardozo
Nº Funcional 455055/SESA
Coordenadora
CIR Região Central